

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(01) JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, necessita adquirir mudas e itens para ornamentação para serem utilizados no embelezamento do Município.

Considerando ser um Município que recebe muitos turistas em varias épocas do ano e considerando que o embelezamento torna a cidade mais aconchegante aos que nela habitam, para incluir em escolas e creches, e entradas na área da saúde e administração, dessa forma se faz necessário a abertura de processo licitatório.

### **(02) OBJETO**

2.1 – Aquisição de mudas e itens para ornamentação e embelezamento do Município de Pinheiro Preto.

### **(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

#### **Anexo I**

### **(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Urbanismo, até no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

### **(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 – Os itens a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 60 dias, estar em perfeitas condições para o plantio, não poderão estar com embalagens violadas, os vasos deverão estar bem embalados para não acontecer de quebrar ou danificar no transporte.

### **(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de desenvolvimento de Urbanismo, Saúde, Educação e Administração.

a) **Mauricio Chelest**, telefone (49) 3562 2000 [turismo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:turismo@pinheiropreto.sc.gov.br)

b) **KARINA CHIARANI**, telefone (49) 3562.2030 e-mail: [educa@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:educa@pinheiropreto.sc.gov.br)

c) **IVANETE BADO**, telefone (49) 3562.1494 e-mail: [ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br)

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

**7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69 e Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser por item.

**(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - Conforme orçamentos anexos

**(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Ficará a cargo da Contabilidade.

**(13) Prazo de vigência contrato**

13.1 – Até 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

**MAURICIO CHELEST  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO**

**KARINA CHIARANI FACCIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**IVANETE BADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

## ANEXO I

Item	medida	quant	Descrição	MÉDIA ORÇADO	URBANISMO	SAUDE	EDUC AÇÃO	ADMINIST RAÇÃO
					QUANT	QUANT	QUAN T	QUANT
1	Saco 25 Kg.	250	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	29,33	200	10	30	10
2	Saco 15 kg	90	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	34,33	50	10	20	10
3	Saco de 50 Kg.	8	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	266,00	5	1	1	1
4	saco 25 Kg.	114	ADUBO ORGÂNICO	31,67	100	2	10	2
5	Metro quad.	8150	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	15,33	5000	50	3000	100
6	Caixa com 15 mudas.	1240	FLORES DA ÉPOCA – tapete, amor perfeito, onze horas, petúnia, torrenia, cravina, celosia, zinia, alissun, pépetua, boca de leão, beijinho, impatins, gazania, rosas, tagetão e outras	15,33	1000	20	200	20
7	unidade	140	ARBUSTO PEQUENO – buxos, fênix, nolina, rafis, murta, clusia, agapantus, azaleia, roseira, kayzuka, palmeira, cica, manacá da serra, agapantus roseira, formio, dianela e outros	36,67	100	10	20	10
8	Unidade	140	ARBUSTO MÉDIO – buxos, fênix, rafis, tuia, murta, clusia, azaléia, cróton, podocarmo, arundina, mussaenda, buganvillla e outros	65,00	100	10	20	10
9	unidade	140	ARBUSTOS GRANDES – palmeira cica, kaysuka manacá da serra, ticus, mussaenda, nolina e outros	101,67	100	10	20	10
10	unidade	1100	MUDAS DE ARVORE (pequenas 20 cm – tubete/pacote) - palmeira jervá, palmeira imperial, Palmeira família, calistemão, quaresmeira, figueira, palmeira canariense e espécies nativas variadas.	7,50	500	100	400	100
11	unidade	320	MUDAS DE ARVORE (medias 80 cm) - palmeira jervá, palmeira imperial, Palmeira família, calistemão, quaresmeira, figueira, palmeira canariense e espécies nativas variadas.	14,33	200	10	100	10

12	unidade	150	MUDAS DE ARVORE (grandes acima de 1,2 metros) - palmeira jerivá, palmeira imperial, Palmeira família, calistemão, quaresmeira, figueira, palmeira canariense e espécies nativas variadas.	51,67	100	10	30	10
13	unidade	150	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	20,67	100	10	30	10
14	unidade	100	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	34,00	50	20	20	10
15	unidade	100	VASO DE CERAMICA – tam. Aproximado 50 cm altura x 40 cm diâmetro, diversos formatos.	73,33	50	20	20	10
16	unidade	100	PLANTAS PARA AMBIENTES INTERNOS – dracena arbórea, spatifilium arábia, comigo ninguém pode, areca bambu, lança de São Jorge, aspargo, coco verdelhano, pleomele.	60,00	20	30	30	20
17	Unidade	1500	Mudas de flores médias (30 a 40 cm e duas a três brotações) Hortênsias (diversas cores); azaleias (diversas cores)	36,67	1000	100	300	100
18	Caixa 15 unidades	400	Forração Rasteira – hemigrafis, hisimaquia, pelo de urso, periquito vermelho e outras	12,17	200	50	100	50
19	UNID	350	MUDAS DE ARVORE FRUTIFERA (media prox. 80 cm) – laranjeira, pocã, limão, e espécies nativas variadas.	16,00	150	100	100	0
20	UNID	550	MUDAS DE ARVORE FRUTIFERA PEQUENAS (media prox. 15 cm) – laranjeira, pocã, limão, e espécies nativas variadas.	11,67	150	100	300	0
21	UNID	100	VASO DE CIMENTO – tam. Aproximado 50 cm altura x 40 cm diâmetro, diversos formatos.	93,33	50	10	30	10
22	UNID	100	VASO DE CIMENTO – tam. Aproximado 70 cm altura x 50 cm diâmetro, diversos formatos.	136,67	50	10	30	10
23	UNID	100	VASO DE CIMENTO – tam. Aproximado 100 cm altura x 70 cm diâmetro, diversos formatos.	238,33	50	10	30	10
24	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS CALCAREA BRANCA – tamanho médio – saca 40kg	18,33	100	10	50	10
25	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS CALCAREA BRANCA – tamanho pequena – saca 40kg	18,33	100	10	50	10
26	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS CALCAREA BRANCA – tamanho grande – saca 40kg	18,33	100	10	50	10
27	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS MARRON – de rio, olho de sapo – tamanho média – saca 40 kg	15,17	100	10	50	10
28	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS MARRON – de rio, olho de sapo – tamanho grande – saca 40 kg	19,35	100	10	50	10

29	SACA	170	PEDRAS ORNAMENTAIS MARRON – de rio, olho de sapo – tamanho pequena – saca 40 kg	18,91	100	<b>10</b>	50	<b>10</b>
30	UNID	100	Vaso para flores de gesso/cimento tamanho de 0,20 x 0,20 x 1 metro	90,00	50	<b>10</b>	30	<b>10</b>
31	UNID	60	Cachepô médio	75,00	10	<b>10</b>	30	<b>10</b>
32	METRO	800	Limitador de Grama Jardim Solo Flexível Atacado Borda Fina 50m	3,33	300	<b>100</b>	300	<b>100</b>
33	Metros	2000	Fio Nylon 3 mm para roçadeiras	1,67	2000	<b>0</b>	0	<b>0</b>
34	Metros	2000	Fio Nylon 4 mm para roçadeiras	1,67	2000	<b>0</b>	0	<b>0</b>
35	Saca	8	Uréia/super triplo.	233,33	5	<b>1</b>	1	<b>1</b>